



Requerimento Nº 235/2026

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

De modo geral reitero, reeditando os termos do requerimento 34/2025 de 23/01/2025:

A limpeza da cidade é um conjunto de obrigações que exigem da municipalidade o esforço de organização de um calendário de atividades como a roçada de escolas, demais bens públicos e vias de modo geral, mas que também incumbe aos munícipes obrigações relacionadas à manutenção de seus terrenos e calçadas.

Tais obrigações, contudo, perdem sua força ao deixar de existir regramento moderno que permita ao Executivo, fazer lançar no IPTU daquele proprietário que insiste em não atender às notificações de que seja obrigado.

Citamos como exemplos terrenos, postos à especulação imobiliária que não sofrem nenhum tipo de gravame tributário, ou ainda aqueles abandonados, sem manutenção, proliferando insetos e peçonhentos, atingindo terceiros.

Tais terrenos, notificados diversas vezes, não permitem à municipalidade a execução do serviço e lançamento do mesmo nos carnes de IPTU.

O que se propõe, mais uma vez, agora por este requerimento é a modernização do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas do Município, **para que o município possa efetuar serviços, garantindo uma cidade limpa e organizada, sem proliferação de insetos e peçonhentos**, e que realizado serviço, na omissão do proprietário, que possa a



municipalidade efetuar o devido lançamento, pautado na lei e, também, multar o mau proprietário.

Destaco que a modernização de que trata o Código Tributário e também ao código de posturas do município, não são para criar qualquer novo imposto, **do qual me manifesto de antemão contrário.**

Referida modernização dos citados códigos, permitirão auto lançamentos na execução de serviços por parte da Prefeitura dos quais a responsabilidade da mesma seja a de fiscalização.

Outro fator que chama atenção no aspecto de organização da cidade, são os veículos abandonados em via pública, cuja remoção também depende de legislação própria que parta do próprio Executivo.

Nessa mesma linha de raciocínio, também deve partir do Executivo a alteração e modernização dos códigos de posturas, tributário e projeto de lei sobre a Lei de Silêncio, sobre a apreensão de bicicletas motorizadas, dentre outros.

A organização de uma cidade, da sua limpeza, da paz que os cidadãos tanto buscam requerem da Administração ações de regulação que se baseiam naquilo que se tolera ou naquilo que não se tolera.

A inércia municipal induz nossos cidadãos à conclusão de que não importa, e digo ao Município, nele incluídos Prefeita, Vice Prefeito e Vereadores (TODOS NÓS), se nos bairros de chácara o som perturbe a vida de quem optou por lá viver em busca do silêncio, ou que aqui na cidade também prevaleça ausência de regramento e lei de silêncio e que ainda tenhamos de conviver com bicicletas motorizadas, não regulamentadas pelo CTB e com ruídos estridentes que incomodam idosos, enfermos, crianças, trabalhadores, pets, enfim a todos.

Aqui posso citar o Requerimento de minha autoria 537/2025 de 14/10/2025, que encaminhando a Lei 5.149/2020 da cidade de São Roque, requereu envio de projeto de lei sobre o tema “Lei do Silêncio” e cuja resposta dada pelo ofício 406/2025 de 10/11/2025 e cuja resposta itens 1 e 2 transcrevemos:

“1. Não existe, até o momento, legislação municipal específica que trate do tema “Lei do Silêncio”.

2. Nos moldes da legislação da cidade de São Roque, estudaremos a possibilidade de envio à Câmara Municipal de um Projeto de Lei com base na Lei nº 5.149/2020 (“Lei do Silêncio”), avaliando sua adequação e pertinência à realidade e às necessidades do Município.”



Nessa esteira, parece não importar também que veículos permaneça abandonados em via pública por meses, anos, deixando a cidade com aspecto de abandono, no mesmo sentido os matos de terrenos cujos proprietários riem e desprezam sua responsabilidade, porque o Executivo é frouxo, inerte e ineficiente.

Sobre os matos que parece ser uma ideia fixa, vou deixar registrado aqui que, se uma criança, idoso, pet, ou qualquer cidadão dentro de sua casa, for picado por uma cobra ou qualquer peçonhento, porque vizinho a ele hajam terrenos cujos proprietários se recusam a garantir a manutenção e limpeza, a culpa é total da Administração Pública que está ciente desde o ano passado da necessidade de regulamentar essa situação (Requerimento 34/2025).

Vejamos o caso da Vila Alpha, que destacado agora em negrito, diversas cobras tem sido encontrada das residências daquele bairro, cobras cujo veneno pode ser mortal. Na praça do bairro, ao lado do playground foi encontrada uma cobra ao que nos parece da espécie cascavel e dentro duma casa ali perto, no mesmo bairro duas cobras da mesma espécie (com intervenção da defesa civil).

Na Rua Francisca Maria da Conceição, numerais 162 e 168, Vila Alpha, foi encontrada uma cobra. O PET da proprietária do numeral 162 foi picado por peçonhento. O Terreno ao lado do numeral 168 cresce o mato, aos fundos também e o terreno da frente, no outro lado da rua requer limpeza.

Em resposta ao requerimento 34/2025 de 23/01/2025, pelo ofício 44/2025 ficou assim respondido, itens 1 e 2:

“1.A prefeitura estudará, com base no interesse público, a possibilidade técnica e jurídica para projeto de lei que regulamente um procedimento e autorize o Poder Público a promover a limpeza de área particular e lançar o preço do serviço para pagamento do proprietário ou possuidor da área, sem prejuízo das medidas fiscalizatórias que são promovidas;

2. A prefeitura está estudando a confecção de um projeto de lei que regulamente as medidas sobre apreensão de carcaças e de veículos abandonados em calçadas e vias públicas, ressaltando que esse projeto reclama uma análise multidisciplinar dos Departamentos Municipais.”



Neste sentido, é que requeiro à mesa, ouvido o plenário, seja oficiada a Prefeitura Municipal para que nos informe:

1. Os estudos sobre alteração do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas do município, mencionados na resposta acima já se iniciaram? Existe procedimento administrativo sobre o tema? Enviar cópia integral do procedimento, de atas de reuniões, ofícios, ordem de serviço, circulares ou de quaisquer documentos análogos
2. Os estudos iniciados em 21/02/2025 já foram concluídos? Se sim enviar relatório final, caso negativo em que fase se encontram os mesmos?
3. Quando serão enviadas as alterações legislativas pertinentes aos itens 1 e 2 deste requerimento ou legislação que permita ao município, notificar, executar limpeza de terrenos, lançar o valor no IPTU e multar o mau contribuinte e no mesmo sentido para apreensão de veículos abandonados em vias públicas?
4. **Com relação às cobras encontradas em grande quantidade na Vila Alpha, quais medidas o Executivo pode adotar?**
5. **Com relação ao caso específico da Praça e das residências de numeral 168 e 162 da Rua Maria Francisca da Conceição, os lotes vizinhos podem ser notificados? O município pode realizar o serviço nos lotes sem manutenção ao lado do numeral 168 e aos fundos, bem como no lote frente à citada residência? Se sim quando? Se não por quê?**
6. Em razão dos inúmeros casos de peçonhentos, pode o Executivo determinar inspeção na Vila Alpha com relação a limpeza de terrenos, construções e até residências em que existam



matos? Se sim quando? Se não por quê? Notificar todos proprietários.

7. Os estudos iniciados em 11/10/2025, com relação à Lei do Silêncio já foram concluídos? Se sim enviar relatório final, caso negativo em que fase se encontram os mesmos?
8. Quando será enviado o Projeto de Lei da lei do Silêncio? Caso não seja enviado justificar os motivos
9. Por fim, inserir na pauta dos projetos de organização da cidade a proibição de circulação de bicicletas motorizadas à combustão não regulamentadas e cujos ruídos importunem a paz da comunidade.

Sala das sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”

Alumínio, 17 de abril de 2026.

EDUARDO
VEREADOR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=5844-5GPY-WMM2-66JS>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5844-5GPY-WMM2-66JS